

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº85/2022

ALTERA A PORTARIA 19/2022 -COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ PARA FINS DE ESTUDO E PREPARAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização nos autos no PA SEI nº 0008283-84.2020.4.05.7000,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a composição do Grupo de Trabalho na Seção Judiciária do Ceará para fins de estudo e preparação das medidas necessárias à implementação da LGPD, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I - Júlio Rodrigues Coelho Neto - Juiz Federal;

II - Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo - Diretora da Secretaria Administrativa;

III - José Vander Tomaz Chaves - Diretor do Núcleo Judiciário;

IV - Hedwio Carvalho e Silva - Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - Deive Rose Queiroz da Silva Tindou - Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas;

VI - Francisco Flávio Carlos da Silva - Supervisor da Assessoria Especial da Direção do Foro;

VII - Emanuela Silva Ribeiro - Supervisora da Seção de Comunicação Social;

VIII - Marcos Heleno Moura Filho - Diretor do Núcleo de Estratégia, Governança e Integridade;

IX - Francisco Madson Parente Gomes - Assistente Técnico do Setor de Qualidade de Vida;

X - Luiz Eduardo Barbosa - Supervisor da Seção de Suporte do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - Raimundo Glauber Freire de Andrade - Supervisor da Seção de Governança de TIC e apoio à LGPD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2864803** e o código CRC **0CBBFE2D**.

0000967-92.2022.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

2864803v2

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 133.0/2022 de 15 de Julho de 2022, p. 01/02.

Esse texto não substitui a publicação oficial